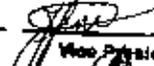
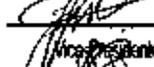




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROJETO DE LEI Nº 01/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado por: <u>Unanimidade</u>	
Sala de Reunião: <u>08/03/2013</u>	
 Presidente	 Vice-Presidente
 1º Secretário	 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 2º turno: <u>Unanimidade</u>	
Sala de Reunião: <u>19/03/2013</u>	
 Presidente	 Vice-Presidente
 1º Secretário	 2º Secretário

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

A Câmara de Vereadores do Município do Congo, Estado da Paraíba, aprovou e eu Prefeito Constitucional sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, em caráter temporário por prazo determinado, até 17 (dezessete) profissionais conforme as áreas e especialidades, jornada de trabalho, remuneração, para atender necessidade de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Congo, nos termos do Anexo I desta Lei.

§1º. A contratação de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas.

§2º. A presente contratação será pelo prazo de até 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou.

§3º. Eventuais horas extras somente serão pagas se previamente autorizadas pelo Dirigente da Secretária daquele profissional que esteja lotado, mediante justificativa com a apresentação da situação excepcional que gerou a necessidade, a ser firmada pela Diretoria responsável aconselhando a concessão, respeitado o seguinte:

  
Prefeito Constitucional